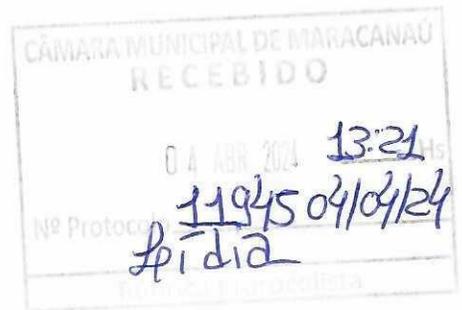




Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 039/2024 DO PODER EXECUTIVO.



Maracanaú, 1º de abril de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.

Assunto: Projeto de Lei nº 039/2024.

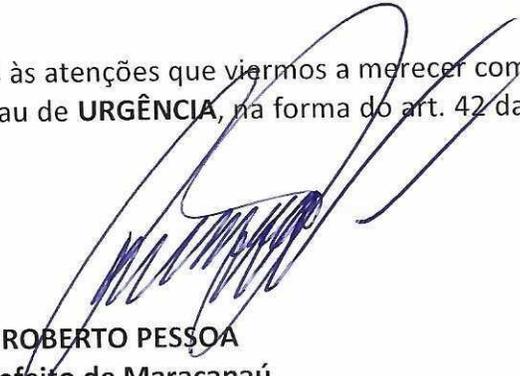
Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 039/2024, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso para o **INSTITUTO LUCIMÁRIO CAITANO**, do bem imóvel, de propriedade desta Municipalidade, situado na Rua B, s/n, bairro Novo Oriente, constituído por parte da Área Institucional B, do Loteamento Vila Buriti, com área total de 10.199,86m² (dez mil, cento e noventa e nove e oitenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 447,24m, objeto da Matrícula nº 29724, do C. R. I. da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE., o qual deverá ser implantado um complexo esportivo e cultural, onde contemplará um ginásio poliesportivo com os tamanhos oficiais para as modalidades do futsal, vôlei, basquete e handebol, uma piscina semiolímpica, um campo *socity fut7*, uma pista de atletismo no entorno do campo, uma quadra de areia para modalidades específicas e salas de administração, sala para aula de dança em todos os estilos cultural e esportiva, capoeira e *ballet*, além de auditório,

De invulgar interesse para o Município o procedimento da concessão de Uso deste imóvel, que abrigará um complexo esportivo e cultural, onde contemplará um ginásio poliesportivo com os tamanhos oficiais para as modalidades do futsal, vôlei, basquete e handebol, uma piscina semiolímpica, um campo *socity fut7*, uma pista de atletismo no entorno do campo, uma quadra de areia para modalidades específicas e salas de administração, sala para aula de dança em todos os estilos cultural e esportiva, capoeira e *ballet*, além de auditório, visando o atendimento a crianças e adolescentes, principalmente na oferta de prática esportiva e cultural e respectivas famílias.

Antecipando agradecimentos às atenções que viemos a merecer com a aprovação da matéria, solicitamos seu trâmite em grau de **URGÊNCIA**, na forma do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

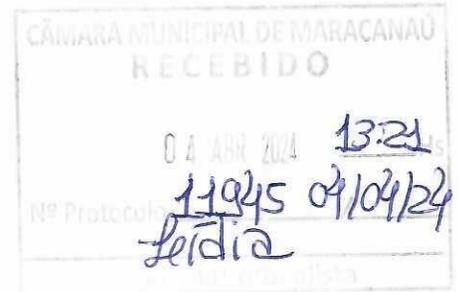

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à dispensa de licitação em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso ao **INSTITUTO LUCIMÁRIO CAITANO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.518/0001-50, pelo período de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, para implantação de um complexo esportivo e cultural, onde contemplará um ginásio poliesportivo com os tamanhos oficiais para as modalidades do futsal, vôlei, basquete e handebol, uma piscina semiolímpica, um campo *society fut7*, uma pista de atletismo no entorno do campo, uma quadra de areia para modalidades específicas e salas de administração, sala para aula de dança em todos os estilos cultural e esportiva, capoeira e *ballet*, além de auditório, do imóvel urbano com todas as suas benfeitorias, situado na Rua B, s/n, bairro Novo Oriente, constituído por parte da Área Institucional B, do Loteamento Vila Buriti, com área total de 10.199,86m² (dez mil, cento e noventa e nove e oitenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 447,24m, objeto da Matrícula nº 29724, do C. R. I. da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o *caput* do art. 1º, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo o atendimento de crianças e adolescentes e respectivas famílias, principalmente na oferta de prática esportiva e cultural.

Art. 4º. O imóvel objeto da presente concessão destina-se às obras de implantação de ginásio poliesportivo com os tamanhos oficiais para as modalidades do futsal, vôlei, basquete e handebol, piscina semiolímpica, campo *society fut7*, pista de atletismo no entorno do campo, quadra de areia para modalidades específicas, salas de administração, para aula de dança em todos os estilos cultural e esportiva, capoeira e *ballet*, além de auditório.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Art. 5º. A concessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Art.6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim a respectiva cláusula de reversão, em caso de descumprimento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 1º DE ABRIL DE 2024.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, O INSTITUTO LUCIMÁRIO CAITANO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO LUCIMÁRIO CAITANO** com CNPJ n.º 07.438.518/0001-50, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**, representado neste ato por seu Presidente **Ângela Maria Vieira Guimarães**, assistente administrativa, portadora do RG n.º 32145-80 SSP-CE e CPF n.º 118.095.233-20, residente e domiciliado na Rua 04, casa n.º 07, Conjunto Novo Oriente, em Maracanaú-CE, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de um complexo esportivo e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se o **INSTITUTO** a implantar no Município de Maracanaú-CE, um complexo esportivo e cultural, onde contemplará um ginásio poliesportivo com os tamanhos oficiais para as modalidades do futsal, vôlei, basquete e handebol, uma piscina semiolímpica, um campo society fut7, uma pista de atletismo no entorno do campo, uma quadra de areia para modalidades específicas e salas de administração, sala para aula de dança em todos os estilos cultural e esportiva, capoeira e ballet, além de auditório, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na implantação do projeto a importância total de aproximadamente R\$ **3.000.000,00 (três milhões de reais)**, através de Lei de incentivo do Esporte do Ministério do Esporte.

II - Projeção de Atendimento do Projeto

O **INSTITUTO** projeta ampliar o raio de atendimento de crianças e adolescentes (em torno de 700 pessoas), principalmente na oferta da prática esportiva e cultural. Essas ações beneficiarão indiretamente a 1.500 familiares que acompanham nas atividades diárias.

III - Geração de empregos

O **INSTITUTO** deverá gerar 18 (dezoito) empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú, devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

Palácio das Maracanãs





I – Terreno:

O **INSTITUTO** implantará suas instalações em um terreno de aproximadamente 12.000m², localizado no Loteamento Vila Buriti, pertencente ao **MUNICÍPIO**, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, pelo **MUNICÍPIO**, pelo período de 10 anos, renovável por igual período, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de implantação ocorrer num prazo máximo de 8 (oito) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão.

Compromete-se o **INSTITUTO** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá ao **INSTITUTO** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se o **INSTITUTO** a atingir as projeções de atendimento descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes. A **EMPRESA** que detém significativa frota de veículos se compromete a transferir as placas dos mesmos para o Município de Maracanaú,

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

O **INSTITUTO** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até dezembro de 2024. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **INSTITUTO** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para

Palácio das Maracanãs



desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

O **INSTITUTO** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, 06 de junho de 2023.

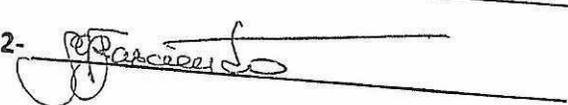
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

07.438.518/0001-50
INSTITUTO LUCIMÁRIO CAITANO
Av. Central, Nº 120 - Conj.
Novo Oriente - CEP 61.919-600
MARACANAÚ - CEARÁ

INSTITUTO LUCIMÁRIO CAITANO
Ângela Maria Vieira Guimarães
ÂNGELA MARIA VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 





Cartório Aguiar Rocha
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ-CE
 Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, Lojas nº 01 e 02, Pajuçara
Alcmor Aguiar Rocha Júnior
 OFICIAL REGISTRADOR

CNM

015594.2.0029724-61

MATRÍCULA
 REGISTRO GERAL

29724

Data: 02/02/2024

Ficha: 1

Rubrica:

IMÓVEL - Um terreno de forma irregular, denominado de **ÁREA INSTITUCIONAL B**, situado à Rua: B, s/n, do **LOTEAMENTO VILA BURITI**, Bairro Novo Oriente, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte da Área Institucional, com uma área total de 10.199,86m² (dez mil, cento e noventa e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 417,24m, medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **POENTE**(frente), lado ímpar, medindo 120,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P1, com coordenadas UTM E 543.333,00m e N 9.574.974,01m e ângulo interno de 91°26'30" ao ponto P2, com coordenadas UTM E 543.386,78m e N 9.575.081,29m, com a Rua: B; Ao **NASCENTE**(fundos), medindo 156,98m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P3, com coordenadas UTM E 543.418,38m e N 9.575.064,24m e ângulo interno de 130°33'02" ao ponto P4, com coordenadas UTM E 543.451,56m e N 9.574.910,81m, com a Rua: J; Ao **NORTE**(lado direito), medindo 35,91m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P2, com coordenadas UTM E 543.386,78m e N 9.575.081,29m e ângulo interno de 88°16'28" ao ponto P3, com coordenadas UTM E 543.418,38m e N 9.575.064,24m, com a Área Institucional C, constituída por outra parte da Área Institucional, do mesmo loteamento, de propriedade do Município de Maracanaú; Ao **SUL**(lado esquerdo), medindo 134,35m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P4, com coordenadas UTM E 543.451,56m e N 9.574.910,81m e ângulo interno de 49°44'00" ao ponto P1, com coordenadas UTM E 543.333,00m e N 9.574.974,01m, com a Área Institucional A (Área Non Aedificandi, destinada ao Prolongamento da Rua: M), constituída por outra parte da Área Institucional, de propriedade do Município de Maracanaú, distando 43,52m no sentido Norte/Sul da Rua: J.

PROPRIETÁRIO - **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, em Maracanaú, em

TÍTULO ANTERIOR - Matrícula nº 29.510, desta Serventia.

AV.01/29724 - AVERBAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA - Procedese esta averbação para constar que a presente Matrícula foi aberta em virtude do Requerimento, datado de 17/01/2024, devidamente assinado pela parte interessada, apresentado e arquivado nesta Serventia. Maracanaú(CE), 02 de Fevereiro de 2.024. PRENOTAÇÃO: 54097.

Eu, **LIDIA DÉBORA AMORIM DOS SANTOS** (Oficiala Substituta), conferi. Subcrevo, **ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA** (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, *Lidia Amorim dos Santos*, conferi. Subcrevo, *Eliana Santos Pereira Holanda*, oficial/substituto.

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
 Selo Digital em
 seu órgão, site ou portal
 Selo T.000-CERT.ÇÃO

ABB204109-H3M9

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE



Consulte a validade do
 Selo Digital em
 seu órgão, site, ou portal
 Selo T.0012-AVERSAÇÕES REGISTRO

ABB201197-H9Q9

O prazo para remessa dos dados ao Tribunal de Justiça do Ceará é de dois dias úteis, conforme Art. 7º § 2º da resolução do órgão especial do TJCE nº 06/2019.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/JTT37-AK4VX-QQVGA-T5JXG>.



2º Ofício de Registro de Imóveis 2ª Zona
MARACANAÚ - CEARÁ

Matrícula: 29724

CNM: 015594.2.0029724-61

Ficha:

01

CARTÓRIO AGUIAR ROCHA - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ.
Praticamos o(s) ato(s) solicitado(s), AV.01, e CERTIFICAMOS que, a presente cópia é a reprodução fiel da Matrícula 29724, CNM: CNM:015594.2.0029724-61, emitida de acordo com o Art. 19, § 1º, de Lei nº 8.015/73.
MARACANAÚ-CE, 14/02/2024.
TP: 01/66393; TC: 01/66564; EMOL/FERMOJU/ISS/FAADEP/MPCE: R\$ 1.581,11.
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº ATEND.: 20240117000028
TOTAL EMOL.: 1.214,66
TOTAL FERMOJU: 98,09
TOTAL SELO: 146,84
TOTAL FAADEP: 60,76
TOTAL FRMMP: 60,76
VALOR TOTAL: 1.581,11
Detalhamento da cobrança/lisagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos: Códigos:
007025/007020/007013/007018/007024/007018/007019/005023.
Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de incorporação e de parcelamento do solo urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. Nº 04/2023 da CGJ do TJCE, Art. 1.135 e 1.502 § 4º).
CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Prov. Nº 39/2014 do CNJ).
Data: 14/02/2024- Neg(X) Pos().

ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DO INSTITUTO LUCIMÁRIO CAITANO - ILC

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27/08/2021. MICROFILMADO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

30143577

CARTÓRIO DA JUIZ DE R.C.

Art. 1º O Instituto Lucimário Caitano, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem qualquer vinculação política ou partidária, fundada em 10 de janeiro de 1983 sob a denominação de Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente - AMCNO, Organização da Sociedade Civil no âmbito da Lei nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, regularmente inscrita na Receita Federal sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. 07.438.518/0001-50, com sede e foro na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, é uma entidade de atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos, dos direitos da criança, do adolescente, dos jovens, dos idosos, das pessoas com deficiência e de seus familiares, com Estatuto Social reformulado em 28 de agosto de 2021.

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados para o Instituto Lucimário Caitano todos os títulos de utilidade pública, de reconhecimento e/ou certificação por sua atuação na defesa dos direitos das minorias, das crianças e adolescentes, dos jovens, das mulheres, dos idosos recebidos pela Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, em especial:

I - reconhecimento de Utilidade Pública, título concedido através da Lei Municipal nº 013/85, de 25 de abril de 1985;

II - registro no fichário de obras sociais do estado do Ceará sob o n.º 59058050/95;

III - registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 44006.000654/2000-87, publicado no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2000; e,

IV - reconhecimento de utilidade pública estadual, título concedido pela Lei Estadual nº 13.906/2007, de 21 de junho de 2007.

Art. 3º O Instituto Lucimário Caitano tem sua sede e foro na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, estabelecida na Avenida Central, nº 120, bairro Conjunto Novo Oriente, CEP 61.919-600, podendo manter estabelecimentos em qualquer lugar do país, mediante decisão da Diretoria, para atuar na promoção e defesa dos direitos humanos, direitos das minorias, das crianças, dos jovens, das mulheres, dos idosos, das pessoas com deficiência e de seus familiares.

Art. 4º O Instituto Lucimário Caitano é mantenedor dos seguintes projetos de atendimento a população:

I - Centro de Educação Infantil Nosso Lar;

II - Núcleo de Assistência a Pessoa com Deficiência - Nedef;

III - Ginásio Poliesportivo Professor Tarcísio Barbosa Lima;

IV - Projeto Bem Estar;

V - Projeto Esporte é a Nossa Energia;

VI - Projeto Emprego da Gente.

Parágrafo único. O Instituto Lucimário Caitano oferece serviços gratuitos ou onerosos, eventuais ou permanentes para atendimento de pessoas com deficiência, pessoas baixa renda em vulnerabilidade social, beneficiárias ou não de programas governamentais e não faz qualquer distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política ou religiosa.

Art. 5º O Instituto Lucimário Caitano desenvolverá ações de caráter artístico, cultural, ambiental, educacional, social, esportivo, beneficente, assistencial de caráter filantrópico, de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, com ou sem divulgação, tendo como objeto promover o

maia

desenvolvimento humano, econômico, social, ambiental, urbano e sustentável, trabalhando em cooperação e parcerias com organizações da sociedade civil, instituições privadas, com organizações governamentais, entidades internacionais e afins.

Art. 6º O Instituto Lucimário Caitano tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 7º O Instituto Lucimário Caitano reger-se-á pelo presente Estatuto, em perfeito atendimento as legislações infraconstitucionais e a Constituição Federal.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

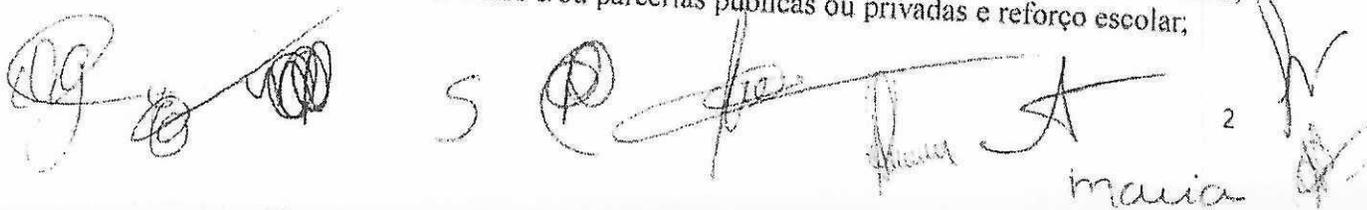
Art. 8º São objetivos e finalidades do Instituto Lucimário Caitano:

- I - atuar no âmbito da Política Nacional da Assistência Social - PNAS, no que se refere à proteção social básica e especial, em perfeito atendimento a Norma operacional Básica do Sistema Unico de Assistência Social (NOB-SUAS);
- II - atuar no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - atuar na rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos, efetivando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - atuar no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável para presente e futuras gerações;
- V - atuar no âmbito da Política Nacional de Atenção e Promoção a Saúde;
- VI - atuar no âmbito da Política Nacional de Educação, especialmente no atendimento de educação infantil em tempo integral e/ou parcial (creche) para crianças de 0 a 06(seis) anos;
- VII - promover ações e atividades inclusivas de educação infantil, creche e pré-escola e atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;
- VIII - promover o intercâmbio cultural no fortalecimento da arte e memória popular através da edição e publicação de textos, jornais e documentos, instrumentos essenciais para a formação e informação;
- IX - motivar, envolver, incentivar e promover a participação comunitária em ações de inclusão social através da prática de esportes individuais e coletivos, nas suas diversas modalidades, proporcionando a melhoria contínua na vida da comunidade de modo geral;
- X - realizar atividades de associações de defesa de direitos sociais, produção e promoção de eventos esportivos, atividades esportivas e atividades de recreação e lazer, atividades de condicionamento físico e saúde humana, atividades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- XI - ministrar oficinas de esportes e cursos de arbitragens esportivas, formação de árbitros e assistentes nas mais diversas modalidades esportes individuais e coletivos, esportes aquáticos bem como danças e esportes intelectuais ou de mesa como Xadrez, Damas, Pingue- Pongue e correlacionados;
- XII - promover a qualificação e formação esportiva ofertando cursos e seminários para atletas, professores e árbitros nos mais variados esportes, organizar e promover campeonatos, seletivas e torneios;
- XIII - planejar e executar diretamente ou mediante convênios com outras instituições, programas, planos e projetos destinados a conservação e preservação ambiental;
- XIV - promover e desenvolver ações sociais perante a comunidade através de atendimentos na área jurídica, capacitações e consultorias coletivas para os empreendedores locais, assessoria contábil, psicológica e de saúde através de convênios e/ou parcerias públicas ou privadas e reforço escolar;

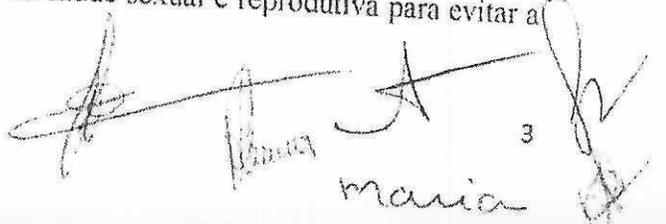
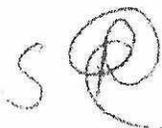
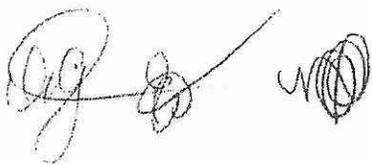
MICROFILMADO

00148574

CARTÃO ALBUQUERQUE RUIZ
MARACANAÚ-CR

 2
maia

- XV - promover o desenvolvimento comunitário visando a melhoria da qualidade de vida, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas através de parcerias público e privadas;
- XVI - promover a democratização do acesso e bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural com grupo folclórico e festas juninas, danças tradicionais, regionais e capoeira;
- XVII - colaborar e realizar parcerias com os serviços de saúde do município, estado e União visando o desenvolvimento saudável da criança, do adolescente, do jovem, das mulheres, do idoso e das pessoas com deficiência;
- XVIII - realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XIX - celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos legais para desenvolver e executar projetos através de parcerias com entidades públicas e privadas;
- XX - administrar os bens imóveis destinados aos serviços sociais, comunitários e centro comercial destinado pela Cooperativa Habitacional de Fortaleza - COHAFOR - entidade responsável pela construção do conjunto Novo Oriente, permanecendo o Instituto Lucimário Caitano na responsabilidade de zelar pela sua infraestrutura, conservação, utilização e locação, desde que os imóveis estejam sob a sua responsabilidade (administração direta), cessando esta obrigação caso os imóveis estejam sob a responsabilidade de terceiros;
- XXI - desenvolver atividades sociais voltadas para educação e capacitação profissionalizante, para jovens e adultos na faixa etária de 16 a 29 anos e ministrar cursos preparatórios pré-vestibulares;
- XXII - cooperar com a política municipal de desenvolvimento urbano através de planejamento e execução de projetos de trabalho técnico social, desenvolvimento socioterritorial, de fortalecimento de vínculos em áreas urbanas e desenvolver ações e/ou estudos sociais, ambientais, urbanísticos e jurídicos de regularização fundiária urbana;
- XXIII - realizar atividades de associações de defesa de direitos sociais de cidadania que possibilitem a emissão de documentos oficiais tais como certidão de nascimento, certidão de casamento, documento de identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e outros serviços na sede do Instituto;
- XXIV - Promover atividades recreativas e de lazer para o público em geral tais como danças, atividades culturais e esportivas, Zumba, Fit Dance, projeto Bem Estar com a Vida e outras atividades correlacionadas.
- Art. 9º Na consecução de tais objetivos do Instituto Lucimário Caitano poderão ser efetivadas ações de formação de pessoal técnico, comunicação, publicação, pesquisa, educação e áreas afins.
- Art. 10 A fim de cumprir seus objetivos, o Instituto Lucimário Caitano se organizará em unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território estadual ou nacional, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.
- Art. 11 O Instituto poderá firmar convênios, contratos e articular-se pela forma conveniente com órgãos de entidades culturais, sociais, esportiva, jurídicas, ambientalistas, científicas, de proteção social, de caráter pública ou privadas, estabelecidas em âmbito local, nacional e/ou internacionais.
- §1º O Instituto Lucimário Caitano trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.
- §2º É também objetivo do Instituto Lucimário Caitano atuar junto ao seu público alvo, especialmente nas crianças, adolescentes, jovens e família, na promoção da saúde sexual e reprodutiva para evitar a



maria

iniciação sexual precoce, a gravidez na adolescência, assim como a proliferação das doenças sexualmente transmissíveis, bem como combater e prevenir o uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 12 Através da celebração de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos legais o Instituto Lucimário Caitano atenderá, dentro de suas possibilidades estruturais e de acordo com atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa ou liberdade assistida.

CAPITULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMÔNIO, CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

001435
CASA DO GOVERNADOR
MARACANÃ, RJ

Art. 13 Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Instituição:

- I - subvenções eventuais diretamente da União, Estados e Municípios, através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- II - auxílios fornecidos através de convênios, programas de cooperação nacional e/ou internacional;
- III - doações de legados;
- IV - produtos de operações de créditos internos e externos para financiamento de suas atividades;
- V - rendimento próprio dos imóveis que possuir;
- VI - renda em seu favor constituída por terceiros;
- VII - rendimentos decorrentes de titulações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - juros bancários e outras receitas de capital;
- IX - contribuições, doações, legados, auxílios direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por seus associados, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- X - valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.
- XI - recursos oriundos de eventos promovidos e/ou organizados pelo Instituto;
- XII - receitas provenientes de patrocínios, contratos, convênios e termos de parcerias, celebrado com pessoas físicas ou jurídicas de direito publico ou privado, nacional ou internacional;
- XIII - quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade do Instituto Lucimário Caitano.

Art. 14 O patrimônio do Instituto é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

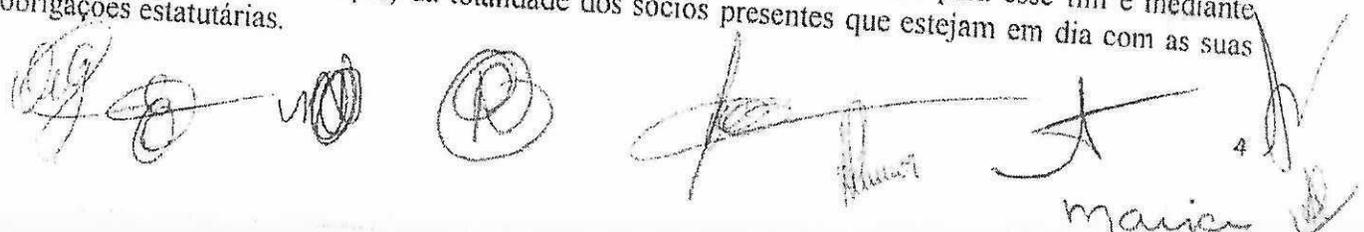
Parágrafo Único. O patrimônio líquido, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Art. 15 As despesas do Instituto devem guardar estreita e específica relação com a sua finalidade e devem estar de acordo com o programa orçamentário planejado pela Diretoria.

Art. 16 O Instituto não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos membros da Diretoria, Conselheiros, mantenedores ou sócios, sob forma alguma, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 17 O Instituto manterá sua escrituração contábil e financeira de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e de acordo com as normas brasileiras de Contabilidade.

Art. 18 A alienação ou oneração de qualquer imóvel, integrante do patrimônio da entidade deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios presentes que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias.



Art. 19 O material permanente, acervo técnico, biblioteca, gráfico, equipamentos recebidos pelo Instituto Lucimário Caitano através de convênios, contratos ou termo de cooperação, projetos ou similares, são bens permanente da entidade e inalienável, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

MICROFILMADO

CAPITULO IV DOS SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E DESLIGAMENTOS

00148577

Art. 20 Serão sócios do Instituto Lucimário Caitano, além dos fundadores relacionados no ato de constituição e dos co-fundadores relacionados na Lista de Presença da Assembleia Geral de Reformulação do Estatuto Social realizada em 27 de agosto de 2021, qualquer pessoa física civilmente capaz ou pessoa jurídica legalmente constituída, nacional ou estrangeira, que vierem a ingressar no Instituto mediante indicação de 03 (três) membros da Diretoria ou 02 (dois) sócios fundadores ou co-fundadores, sob aprovação da maioria absoluta da Diretoria.

§1º As pessoas jurídicas credenciarão uma pessoa física para representá-las nas reuniões e assembleias.

§2º A admissão do sócio ficará condicionada ao preenchimento da ficha de cadastro contendo a qualificação completa, assinada pelo requerente e pelos membros da Diretoria ou sócios fundadores/co-fundadores que o indicou na forma do *caput* do artigo 20, efetivando-se após deliberação da maioria absoluta da Diretoria.

Art. 21 O Instituto Lucimário Caitano é composto por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias;

I – fundadores: aqueles sócios que participaram da reunião de instalação da entidade e assinaram a ata de fundação;

II – sócio co-fundador: aqueles sócios que participaram da Assembleia Geral de Reformulação do Estatuto Social realizada em 27/08/2021 e assinaram a Lista de Presença;

III – beneméritos: aqueles sócios que contribuírem com eficácia para o engrandecimento da proposta do Instituto mediante deliberação unânime da Diretoria ou Assembleia Geral;

Art. 22 São direitos dos sócios fundadores e co-fundadores em pleno gozo dos direitos sociais e estatutárias;

I – votar e ser votado, desde que plenamente capaz, para os cargos eletivos do Instituto;

II – tomar parte das Assembleias Gerais;

III – participar das atividades promovidas pelo Instituto;

IV – apresentar à Diretoria sugestões compatíveis com as finalidades e objetivos do Instituto;

V – recorrer a Diretoria ou ao Conselho Fiscal solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

VI – solicitar convocação de Assembleia Geral Extraordinária ao Presidente, a Diretoria ou ao Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto;

VII – requerer licença do quadro social por período inferior a 06 (seis) meses, por motivo julgado justo pela Diretoria, ficando isento, durante este período de pagamento das mensalidades e anuidades.

§1º Para ser votado em cargo da Diretoria e Conselho Fiscal o sócio deverá ter, no mínimo, dois anos de filiado com o cadastro ativo e estar em pleno gozo dos direitos sociais e estatutários.

§2º Esta condição poderá ser revista somente pela deliberação unânime da Diretoria.

Art. 23 O sócio benemérito poderá ser votado para qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Lucimário Caitano desde que:

a) seja escolhido, em lista, por deliberação da maioria dos membros da Diretoria;

b) tenha contribuído e/ou continue contribuindo nos últimos 12 (doze) meses com os objetivos e finalidades do Instituto;

c) manifeste expressamente perante a Diretoria o desejo de candidatar-se a qualquer um dos cargos

Art. 23 São deveres dos sócios:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar decisões da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais órgãos

III - cooperar para que o Instituto atinja seus objetivos, comparecendo as atividades promovidas pela entidade sempre que possível;

IV - apresentar, por escrito, seu pedido de desligamento à Diretoria;

V - manter o seu cadastro atualizado junto ao Instituto.

Art. 24 Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Art. 25 O sócio que desejar desligar-se do Instituto deverá fazê-lo mediante comunicado formal e escrito para a Diretoria, que encaminhará para conhecimento na primeira Assembleia Geral após o protocolo do requerimento.

Art. 26 O Sócio será considerado desligado do Instituto na data do despacho pela Diretoria que acolher o pedido de desligamento.

Art. 27 Os sócios de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - exclusão;

IV - destituição, nos casos de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e qualquer órgão do Instituto.

Art. 28 A pena de advertência será aplicada pela Diretoria ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos, desrespeitar outro sócio ou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Paragrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão, a critério da Diretoria.

Art. 29 A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria quando:

I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme paragrafo único do artigo anterior;

II - For condenado em sentença transitado em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social;

Paragrafo único. A suspensão se dará durante cumprimento da pena decorrente de sentença condenatória transitado em julgado e nos demais casos de acordo com a deliberação da Diretoria.

Art. 30 A pena de exclusão será aplicada pela Assembleia Geral especialmente convocada pra este fim ao sócio que:

I - deliberadamente deixar de cumprir com suas obrigações sociais e estatutárias por um período de 02 (dois) anos consecutivos, desde que devidamente notificado para se regularizar, permaneça inerte;

II - reincidir no cometimento de infração anteriormente punida com suspensão;

maria

III - em virtude de conduta ou procedimentos não condizentes com os princípios que norteiam os objetivos e finalidades do Instituto.

Art. 31 A aplicação de penalidades de exclusão ao sócio ou destituição ao membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e qualquer órgão do Instituto dependerá da deliberação de 2/3 dos presentes em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, sendo assegurado ao sócio punido o direito a ampla defesa e o contraditório na referida Assembleia.

MICROFILMADO

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

00143570

CARTÓRIO ALBUQUERQUE RUIZ
MARACANAU CE

Art. 32 O Instituto Lucimário Caitano tem como órgãos deliberativos e administrativos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal; e,

IV - Departamentos Auxiliares e Grupos de Trabalho

Art. 33 A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno prazo de gozo dos seus direitos estatutários e presidida pelo Presidente do Instituto, salvo nos casos de eventuais impedimentos.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Instituto, compete ao Vice-Presidente dirigir os trabalhos e, na ausência ou impedimento deste, compete a Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Art. 34 São Atribuições da Assembleia Geral:

I - eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Instituto Lucimário Caitano;

III - deliberar sobre o orçamento anual, plano de trabalho elaborado pela Diretoria e demais assuntos de interesse do Instituto;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço de contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - aprovar a admissão de novos sócios e apreciar recursos contra decisões da Diretoria ou Conselho Fiscal;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades de exclusão e destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros órgãos criados pelo Instituto, na forma prevista neste Estatuto;

VII - decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII - decidir sobre a aprovação e reforma do Estatuto;

IX - decidir sobre a extinção do Instituto e o destino do patrimônio.

Art. 35 A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no primeiro trimestre para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria referente ao exercício fiscal anterior;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV - eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal a cada 04 (quatro) anos.

7
maria

Art. 36 A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses do Instituto o exigirem quando convocada:

I - Pelo Presidente;

II - por deliberação da maioria dos membros da Diretoria;

III - por deliberação da maioria dos membros efetivos do Conselho Fiscal;

IV - pelo requerimento de, pelo menos, 1/4 dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

MICROFILMADO

001495

CARTÃO ALBUQUERQUE
BARROCALANCE

Art. 37 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e publicado nos meios de comunicação do Instituto, por circulares, carta protocolada ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, o qual constará dia, hora, local e deliberará somente os assuntos constante na pauta da ordem do dia.

Art. 38 Salvo disposição em contrário neste estatuto, a Assembleia Geral se instala com a presença de metade mais um dos sócios, em 1ª convocação e, trinta minutos após, com qualquer número de sócios em 2ª convocação.

Art. 39 As deliberações relativas às alterações estatutárias, exclusão de sócios, destituição de membros da Diretoria e do Conselho fiscal e a dissolução do Instituto serão tomados pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados ativos e em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários nas convocações seguintes.

§1º As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

§2º No caso de empate nas votações da Assembleia caberá ao presidente da Assembleia exercer o voto de qualidade.

Art. 40 A Diretoria é o órgão administrativo do Instituto Lucimário Caitano, composta por 06 (seis) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição de todos os seus membros, constituída da seguinte forma:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário e 2º Secretário;

IV - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 41 A Diretoria será eleita, por escrutínio secreto, pelo voto da maioria simples dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais e estatutários, presentes na Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

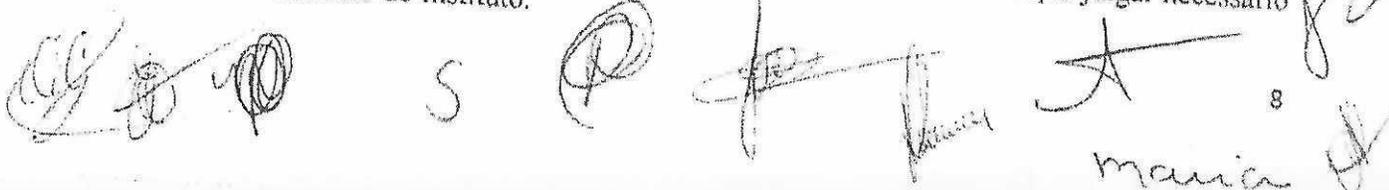
Parágrafo único. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria será eleito o seu substituto até o término do mandato, em reunião da própria Diretoria.

Art. 42 A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário ou, pelo menos, uma vez por semestre, cujo os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente ou quem o substituir.

§1º A reunião poderá ser convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria.

§2º As reuniões somente poderão ser instaladas após o comparecimento da maioria absoluta de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade/desempate.

Art. 43 A Diretoria poderá criar comissões, departamentos e núcleos auxiliares que julgar necessário para melhor funcionamento do Instituto.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled 'S', a circled 'P', a signature, a signature, and the name 'maria' written at the bottom right.

Art. 44 A critério da Diretoria e mediante disponibilidade financeira poderão ser contratados profissionais especializados para realização das atividades do Instituto.

Art. 45 É facultada a possibilidade de remunerar qualquer membro da Diretoria, que atue efetivamente na gestão, coordenação e administração do Instituto ou de projetos desenvolvidos, respeitados os valores praticados no mercado correspondente a área de atuação e região onde está inserido.

Art. 46 A remuneração de membros da Diretoria será deliberada em reunião da Diretoria, cujo os valores e limites serão fixados previamente pelo Conselho Fiscal e o membro contemplado pela futura remuneração em pauta não terá direito a voto.

Art. 47 Compete a Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa de atividade;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório de atividades anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício fiscal anterior;
- III - elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos do Instituto;
- V - admitir e demitir funcionários;
- VI - formar convênios, acordos, protocolo de intenções com instituições públicas e privadas, sejam brasileiras ou internacionais, para mutuar colaboração em atividade de interesse comum;
- VII - coordenar os setores de planejamento, avaliação, capacitação e outras atividades.
- VIII - aplicar as penalidades de advertência e suspensão aos sócios infratores.

Art. 48 Compete ao Presidente:

- I - representar o Instituto, ativa e passivamente, em demandas judicial e extrajudicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais regimentos;
- III - convocar e presidir Assembleias e reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir, coordenar e monitorar as atividades do Instituto;
- V - assinar qualquer documento relativo a administração, correspondências oficiais e operações ativas do Instituto;
- VI - representar o Instituto em todos os atos oficiais administrativos e judiciários ou nomear um membro da Administração para representa-lo como procurador;
- VII - autorizar e assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, operações financeiras e ordens de pagamentos.

Parágrafo Único. Compete ao Vice Presidente substituir o presidente em seus eventuais impedimentos e/ou vacância.

Art. 49 Compete ao 1º Secretário:

- I - registrar a memória do Instituto, inclusive, redigir atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II - providenciar a publicação de documentos internos e externos do Instituto no caso: relatório, livros, dossiê anual de seminários e congressos, etc;
- III - facilitar o trabalho das ações desenvolvidas pelo Instituto; e,
- IV - substituir o Presidente em caso de eventual impedimento do Vice Presidente.

MICROFILMADO

001455

que atua por este

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em eventuais impedimentos, vacância ou por designação do 1º Secretário ou da Diretoria.

Art. 50 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, auxílios, rendas e donativos efetuados ao Instituto;
- II – efetuar pagamentos de todas as obrigações do Instituto, juntamente com o Presidente;
- III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto, com ajuda de profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias sejam cumpridas em tempo hábil;
- IV – apresentar relatórios de recibos de entrada e saídas, bem como notas fiscais, sempre que solicitado;
- V – apresentar relatório financeiro ao Conselho Fiscal, a Diretoria e a Assembleia Geral;
- VI – juntamente com o presidente, abrir conta bancária, assinar cheques e demais documentos patrimoniais econômico-financeiros;
- VII – apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VIII – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no período do exercício anterior até o dia 30 de abril;
- IX – conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria e administração financeira do Instituto.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em eventuais impedimentos, vacância ou por designação do 1º Tesoureiro ou da Diretoria.

Art. 51 O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária juntamente com a Diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de todos os seus membros.

Parágrafo Único. Caberá ao membro suplente do Conselho Fiscal substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais.

Art. 52 O Conselho Fiscal será presidido pelo 1º Conselheiro Fiscal e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros titulares ou dos suplentes no exercício da titularidade, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 53 Em caso de vacância no cargo de membro titular do Conselho Fiscal o mandato será assumido pelo suplente até o término o mandato.

Parágrafo Único. Em caso de vacância no cargo de membro titular do Conselho Fiscal sem a possibilidade do suplente assumir, caberá a Diretoria indicar os novos membros.

Art. 54 Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os documentos e livros de escrituração fiscal e contábil do Instituto;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo 1º Tesoureiro, opinando a respeito através de parecer recomendando aprovação, aprovação com ressalvas ou desaprovação;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto; e,
- V – estabelecer o limite da remuneração ao membro da Diretoria.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 55 A eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, através de Assembleia Geral Ordinária dos sócios do Instituto Lucimário Caitano.

Art. 56 A eleição será dada através do voto dos sócios fundadores, co-fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 57 As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral composta por três membros, sendo: um presidente, um secretário e um membro.

Art. 58 Caberá a Comissão Eleitoral disciplinar o processo eleitoral através de um Regulamento o qual dará ampla publicidade até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária de eleição.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será o responsável legal pela administração e orientação geral do Instituto Lucimário Caitano.

Art. 60 Os sócios, os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal do Instituto Lucimário Caitano não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 61 O exercício financeiro do Instituto Lucimário Caitano coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Art. 62 Os recursos serão integralmente aplicados no país, na consecução e no desenvolvimento das finalidades e objetivos sociais do Instituto Lucimário Caitano

Art. 63 Sempre que possível a prestação de serviços se dará através de celebração de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da legislação em vigor.

Art. 64 O Instituto Lucimário Caitano permitirá a adesão de voluntários para o exercício de suas atividades que assegure a concretização de seus objetivos mediante a aplicação da Lei nº 9.608/1998, de 18 de fevereiro de 1998, Lei do Voluntário.

Art. 65 O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários presentes na Assembleia Geral, para os seguintes casos:

I - alteração do Estatuto Social;

II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

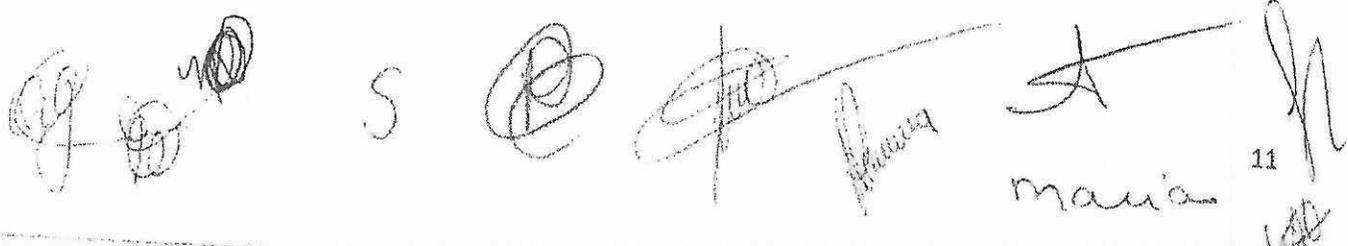
III - aprovação de empréstimo financeiro de valores superiores ao capital declarado em caixa;

IV - extinção e dissolução do Instituto;

V - exclusão de sócios ou destituição de membros da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 66 O Instituto será extinto e/ou dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, a qual, além de indicar o modo como se fará a liquidação, deverá nomear um liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão até a extinção do Instituto.

Art. 67 Decidido pela extinção do Instituto Lucimário Caitano, seu patrimônio, depois de satisfeito as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Organização da Sociedade Civil congênere, comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que esteja em pleno funcionamento ou a órgão do Poder Público voltado para o atendimento de direitos sociais, a critério da Assembleia Geral.



Art. 68 O Instituto Lucimário Caitano é parceiro solidário das lutas por liberdade, justiça e sociedade sustentável.

Art. 69 O orçamento do Instituto Lucimário Caitano será anual e compreenderá todas as despesas discriminadas por dotações, projetos ou programas de trabalho.

Art. 70 Será declarada vacância nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal por renúncia, destituição, morte ou ausência injustificada do mandatário a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mandato.

Art. 71 Este estatuto poderá ser reformado total ou parcial, por decisão da Diretoria e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados do Instituto ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 72 Ficam mantidos nos respectivos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal todos os membros eleitos na Assembleia Geral realizada no dia 01/02/2021, conforme a Ata devidamente registrada no Cartório Albuquerque sob o microfilme nº 001397, em 30 de abril de 2021, cujo o mandato se encerrará no dia 31/01/2025.

Art. 73 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, aplicando-se a legislação de referência em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Maracanaú-Ceará para assegurar a fê pública.

Art. 74 O presente Estatuto entrará em vigor a partir do efetivo registro no competente Cartório de Títulos e Documentos, revogando as disposições em contrário, especialmente o Estatuto Social aprovado no dia 29/06/2018, registrado sob microfilme o nº 000600 no 3º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Maracanaú-Ce - Cartório Albuquerque.

Maracanaú-Ceará, 27 de agosto de 2021.

Andrerson Rafael Cavaleante Nunes
Advogado - OABCE 41.438

MEMBROS DA DIRETORIA

Angela Maria Vieira Guimarães
Presidente - Angela Maria Vieira Guimarães, brasileira, divorciada, assistente administrativa, portadora do documento de identidade RG nº 32145-80 SSPCE e do CPF 118.095.233-20, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce

Luizene Maria da Silva Fontenele
Vice-Presidente - Luizene Maria da Silva Fontenele, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 91003004302 SSPCE e do CPF 317.685.983-04, residente e domiciliada a Rua 13, Casa 16 - Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce

Francisca Ana Magalhães Lima
1ª Secretária - Francisca Ana Magalhães Lima, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade RG nº 2005002139954 SSPCE e do CPF 302.118.673-49, residente e domiciliada a Rua 18, casa nº 02, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce

Maria Pessoa da Silva Castro
2ª Secretária - Maria Pessoa da Silva Castro, brasileira, casada, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 2015174387-2 SSPCE e do CPF 305.482.173-00, residente e domiciliada a Rua 01, casa nº 60, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Maria de Fátima Andrade Dantas
1ª Tesoureira - Maria de Fátima Andrade Dantas, brasileira, viúva, professora, portadora do documento de identidade RG nº 9002067760 SSPCE e do CPF 165.271.783-87, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú /CE

Regina de Sousa Beserra
2ª Tesoureira - Regina de Sousa Beserra, brasileira, solteira, cuidadora, portadora do documento de identidade RG nº 94002121474 SSPCE e do CPF 730.279.443-04, residente e domiciliada a Rua 16, casa nº 03, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

MICROFILMADO

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

0014357

CARTEIRO ALBUQUERQUE DO MARACANAÚ/CE

Edileuda Andrade Dantas
1º Titular - Edileuda Andrade Dantas, brasileira, casada, manicure, portadora do documento de identidade RG nº 279737294 SSPCE e do CPF 616.453.383-04, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01 B, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

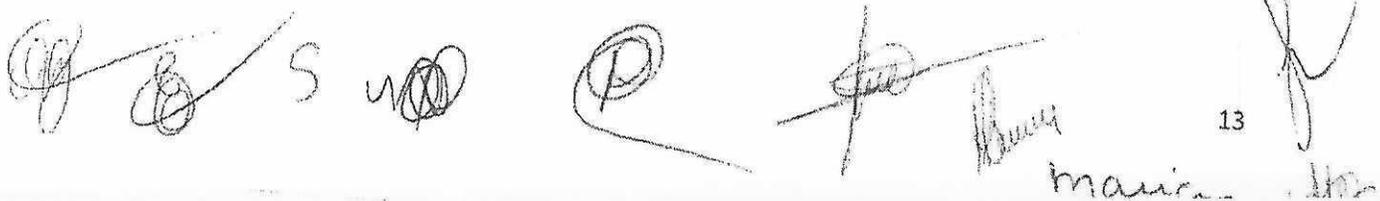
Maria do Socorro Santos Valentim
2º Titular - Maria do Socorro Santos Valentim, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do documento de identidade RG nº 98002092442 SSPCE e do CPF 644.588.733-34, residente e domiciliada a Rua 06, casa nº 27 A, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Luiz Carlos R. B. Jr
3º Titular - Luiz Carlos Rodrigues Barrozo Junior, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do documento de identidade RG nº 2005007031337 SSPCE e do CPF 626.173.383-04, residente e domiciliado a Rua 23, casa nº 12, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Nathália Guimarães de Melo
1º Suplente - Nathália Guimarães de Melo, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 2002009159581 SSPCE e do CPF 009.902.983.96, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Antônia Tathiane da Silva Nascimento Mota
2º Suplente - Antônia Tathiane da Silva Nascimento Mota, brasileira, casada, coordenadora, portadora do documento de identidade RG nº 2004007017239 SSPCE e do CPF 023.625.523-14, residente e domiciliada a Rua M, casa nº 195 A, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú /CE

✱



Registro nº 1495

MICROFILMADO

00143573

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 10 (dez) páginas, foi apresentado em 17/11/2021, o qual foi protocolado e registrado sob nº 1495 em 17/11/2021, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CNPJ do requerente: 07.438.518/0001-50

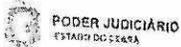
Apresentante: INSTITUTO LUCIMARIO CAITANO

Maracanaú, 17 de novembro de 2021

M. Maria Queiroz Paz

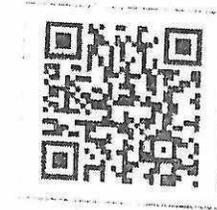
MILENA MARIA QUEIROZ PAZ
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

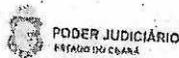


SELO DIGITAL DE
REGISTRO DE RTO E RCPJ
AAK105386-F3L9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

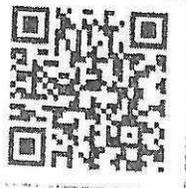


consulte a validade do selo digital em:
seledigital.tjce.jus.br/portal



SELO DIGITAL DE
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
AAK273864-15L9
AAK273865-D9L9
AAK273866-15L9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



consulte a validade do selo digital em:
seledigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento	2021117000070
Total emolumentos	R\$ 115,83
Total FERMOJU	R\$ 8,42
Total Selos	R\$ 8,22
Total FRMMP	R\$ 5,78
Total FAADSP	R\$ 5,75
Valor Total	R\$ 147,51
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem nos códigos da tabela de emolumentos envolvidas	
Códigos: 5013, 5026, 5023	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.438.518/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/02/1984

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO LUCIMARIO CAITANO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO LUCIMARIO CAITANO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV CENTRAL

NÚMERO
120

COMPLEMENTO

CEP
61.901-410

BARRO/DISTRITO
CONJ NOVO ORIENTE

MUNICÍPIO
MARACANAU

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMCNO2016@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8416-7002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

27/02/2024

Emitido no dia 27/02/2024 às 16:39:53 (data e hora de Brasília).

about:blank

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.438.518/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1984
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LUCIMARIO CAITANO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 61.901-410	BAIRRO/DISTRITO CONJ NOVO ORIENTE	MUNICÍPIO MARACANAU
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMCNO2016@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8416-7002	UF CE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 16:39:53 (data e hora de Brasília).

MICROFILMADO
04/14/2021

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021 QUE APROVOU A REFORMULAÇÃO TOTAL DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE QUE PASSOU A DENOMINAR INSTITUTO LUCIMÁRIO CAITANO - ILC.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021), às 09h30m, em sua sede própria localizado na Avenida Central do Conjunto Novo, nº 120, na cidade de Maracanaú-CE, CEP:61.921-420, reuniram-se em segunda convocação os sócios, os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria para realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada por meio do Edital de Convocação nº 02/2021, publicado em 12 de agosto de 2021, devidamente afixado na sede da Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente para Instituto Lucimário Caitano; 2 - Discussão e deliberação sobre a concessão de Título de Sócio Benemérito, de acordo com o artigo 14, parágrafo 1º do Estatuto Social; e, 3 - Discussão e deliberação sobre a reforma total do Estatuto Social, na forma do artigo 48 do Estatuto Social. Havendo quórum suficiente para a instalação e deliberação, de acordo com a previsão legal nos artigos 25 e 48 do Estatuto Social, a Senhora Presidente, **Ângela Maria Vieira Guimarães**, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária e convidou a Sra. **Francisca Ana Magalhães Lima** para secretariar e ler o Edital de Convocação. Seguindo a ordem do dia passou-se a discussão da primeira pauta. A Sra. Fátima Dantas, 1ª Tesoureira, apresentou aos presentes o parecer favorável com deliberação unânime da Diretoria pela alteração do nome da entidade, reconhecendo a justa homenagem ao ex-presidente Lucimário Nunes Caitano. Colocado em votação pela Sra. Presidente, a Assembleia aprovou por unanimidade a alteração da denominação da entidade, alterando de Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente passando a se chamar **Instituto Lucimário Caitano - ILC**, como forma de homenagear e reconhecer o trabalho de liderança comunitária de seu principal líder. Ato contínuo, passou-se a deliberar a segunda pauta, que trata da discussão e deliberação sobre a concessão de Título de Sócio Benemérito, de acordo com o artigo 14, parágrafo 1º do Estatuto Social. A Sra. Presidente fez uma exposição dos motivos apresentados pela Diretoria justificando a admissão dos sócios bem como a concessão do título de sócio benemérito para os mesmos, pelos relevantes serviços prestados na comunidade em parceria com esta entidade. Por tal motivo, a Diretoria propôs a outorga de reconhecimento de sócios beneméritos a todas as pessoas indicadas no Anexo I desta Ata, ocasião em que a Sra. Presidente procedeu com a leitura nominal e a devida justificativa. Em seguida a Sra. Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes a outorga de reconhecimento como sócios beneméritos, na forma do artigo 14, §1º do Estatuto Social. Em seguida a Sra. Presidente convidou o advogado, Dr. Anderson Rafael Cavalcante Nunes, para apresentar a proposta de reformulação total do Estatuto Social aos sócios. O Dr. Anderson Rafael fez uma exposição no telão de todos os artigos da nova proposta do Estatuto Social, contemplando a nova realidade da entidade com possibilidade de atender não somente aos moradores do bairro Novo Oriente, como a todo o município de Maracanaú, podendo, inclusive, expandir a atuação para outras localidades, cidades e estados. Destacou ainda a ampliação de atuação no âmbito das políticas públicas através de celebração de parcerias públicas e privadas. Após a leitura e apresentação minuciosa da minuta de proposta de reformulação total do Estatuto Social e após ampla discussão, a Sra. Presidente colocou a proposta em votação, sendo aprovado por unanimidade dos sócios presentes. Tendo em vista que a deliberação de reformulação total do Estatuto Social contou com o quórum acima do mínimo exigido, na forma do artigo 48 do Estatuto, restou aprovado e reformulado totalmente o Estatuto Social. Em função das deliberações tomadas, os sócios decidiram alterar a denominação da entidade passando a se chamar **Instituto Lucimário Caitano - ILC**, conceder a outorga de sócio benemérito para as pessoas indicadas na relação de sócios beneméritos que segue em anexo a esta Ata e decidiram reformular totalmente o Estatuto Social, o qual após lido e aprovado por unanimidade dos sócios presentes, foi devidamente alterado, adaptado e consolidado, passando a vigorar com a nova redação, conforme Estatuto Social reformulado do Instituto Lucimário Caitano que segue em anexo a esta ata. A Sra. Presidente destacou que além de continuar contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local o Instituto Lucimário Caitano terá como objetivos captar



1

recursos públicos e privados para desenvolver ações de caráter artístico, cultural, ambiental, educacional, social, inclusivo, esportivo, beneficente, assistencial de caráter filantropico, tendo como objetivo principal promover o desenvolvimento humano, econômico, social, ambiental, urbano e sustentável, trabalhando em cooperação e parcerias com organizações da sociedade civil, instituições privadas, com organizações governamentais, entidades internacionais e afins na promoção e proteção dos direitos das crianças, adolescentes, jovens, homens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, imunodeprimidos e convalescentes. Destacou, ainda, que permanece inalterada a composição da Diretoria eleita no dia 01/02/2021, cujo o mandato se encerra no dia 31/01/2025, a saber: **Ângela Maria Vieira Guimarães**, brasileira, divorciada, assistente administrativa, portadora do documento de identidade RG nº 32145-80 SSPCE e do CPF 118.095.233-20, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-050, Maracanaú - Ceará, para o cargo de Presidente; **Luziene Maria da Silva Fontenele**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 91003004302 SSPCE e do CPF 317.685.983-04, residente e domiciliada a Rua 13, Casa 16, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-140, Maracanaú - Ceara, para o cargo de Vice-Presidente; **Francisca Ana Magalhães Lima**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade RG nº 2005002139954 SSPCE e do CPF 302.118.673-49, residente e domiciliada a Rua 18, casa nº 02, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-190, Maracanaú - Ceará, para o cargo de 1ª Secretária; **Maria Pessoa da Silva Castro**, brasileira, casada, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 2015174387-2 SSPCE e do CPF 305.482.173-00, residente e domiciliada a Rua 01, casa nº 60, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-020, Maracanaú - Ceará, para o cargo de 2ª Secretária; **Maria de Fátima Andrade Dantas**, brasileira, viúva, professora, portadora do documento de identidade RG nº 9002067760 SSPCE e do CPF 165.271.783-87, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-080, Maracanaú - Ceará, para o cargo de 1ª Tesoureira; **Regina de Sousa Beserra**, brasileira, solteira, cuidadora, portadora do documento de identidade RG nº 94002121474 SSPCE e do CPF 730.279.443-04, residente e domiciliada a Rua 16, casa nº 03, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-170, Maracanaú - Ceará, para o cargo de 2ª Tesoureira. Em relação ao Conselho Fiscal a Sra. Presidente informou que ocorreu uma única alteração em relação a eleição realizada no dia 01.02/2021 por ocasião da renúncia do Sr. **Paulo César Vieira**, brasileiro, casado, autônomo portador do documento de identidade RG nº 9005039598 SSPCE e do CPF 139.283.413-91, residente e domiciliado a Rua 17, casa nº 09, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-180, Maracanaú - Ceará, que renunciou por razões de foro íntimo em caráter irrevogável e irretroatável ao cargo de 1º Titular do Conselho Fiscal, conforme carta de renúncia datada de 13/08/2021 que segue em anexo. Desta forma, ocorreu um remanejamento dos membros nos cargos do Conselho Fiscal passando a ter a seguinte composição: **Edileuda Andrade Dantas**, brasileira, casada, manicure, portadora do documento de identidade RG nº 279737294 SSPCE e do CPF 616.453.383-04, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01 B, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-080, Maracanaú - Ceará, que ocupava o cargo de 2º Titular do Conselho Fiscal, a partir deste ato passou a ocupar o cargo de 1º Titular do Conselho Fiscal, com todos os seus direitos e deveres; **Maria do Socorro Santos Valentim**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do documento de identidade RG nº 98002092442 SSPCE e do CPF 644.588.733-34, residente e domiciliada a Rua 06, casa nº 27 A, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-060, Maracanaú - Ceará, que ocupava o cargo de 3º Titular do Conselho Fiscal, a partir deste ato passou a ocupar o cargo de 2º Titular do Conselho Fiscal, com todos os seus direitos e deveres; **Luiz Carlos Rodrigues Barrozo Junior**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do documento de identidade RG nº 2005007031337 SSPCE e do CPF 626.173.383-04, residente e domiciliado a Rua 23, casa nº 12, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-240, Maracanaú - Ceará, que ocupava o cargo de 1º Suplente do Conselho Fiscal, a partir deste ato passou a ocupar o cargo de 3º Titular do Conselho Fiscal, com todos os seus direitos e deveres; **Nathália Guimarães de Melo**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 2002009159581 SSPCE e do CPF 009.902.983.96, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.921-050, Maracanaú - Ceará, que ocupava o cargo de 2º Suplente do Conselho Fiscal, a partir deste ato passou a ocupar o cargo de 1º Suplente do

001437f

Conselho Fiscal, com todos os seus direitos e deveres; e, **Antônia Tathiane da Silva Nascimento** Mota, brasileira, casada, coordenadora, portadora do documento de identidade RG nº 2004007017239 SSPCE e do CPF 023.625.523-14, residente e domiciliada a Rua M, casa nº 195 A, Vila Buriti, Conjunto Novo Oriente, CEP 61.919-440, Maracanaú – Ceará, que ocupava o cargo de 3º Suplente do Conselho Fiscal, a partir deste ato passa a ocupar o cargo de 2º Suplente do Conselho Fiscal, com todos os seus direitos e deveres. Ficou decidido que o cargo de 3º Suplente do Conselho Fiscal permanecerá vago até a realização de nova eleição. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata foi lavrada e assinada pela Secretária, **Francisca Ana Magalhães Lima**, pela presidente **Ângela Maria Vieira Guimarães** e pelos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A presente Ata, após lida e aprovada, será encaminhada ao Cartório de Registros Civil de Pessoa Jurídica competente para surtir os efeitos jurídicos necessários, acompanhada pelos seguintes anexos: a) Lista de Presença de todos os sócios presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária; b) relação nominal dos sócios beneméritos; c) do Estatuto Social Reformulado do Instituto Lucimário Caitano – ILC, devidamente assinado por todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) carta de renúncia do Sr. Paulo César Vieira ao cargo de 1º Titular do Conselheiro Fiscal.

Ângela Maria Vieira Guimarães
Ângela Maria Vieira Guimarães
 Presidente da Assembleia Geral

Francisca Ana Magalhães Lima
Francisca Ana Magalhães Lima
 Secretária da Assembleia Geral

Andrerson Rafael Cavalcante Nunes
Andrerson Rafael Cavalcante Nunes
 Advogado OAB/CE 41.438

MEMBROS DA DIRETORIA

Ângela Maria Vieira Guimarães
Ângela Maria Vieira Guimarães
 Presidente - brasileira, divorciada, assistente administrativa, portadora do documento de identidade RG nº 32145-80 SSPCE e do CPF 118.095.233-20, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente – Maracanaú/Ce

Luziene Maria da Silva Fontenele
Luziene Maria da Silva Fontenele
 Vice - Presidente brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 91003004302 SSPCE e do CPF 317.685.983-04, residente e domiciliada a Rua 13, Casa 16 – Conjunto Novo Oriente – Maracanaú/Ce

Francisca Ana Magalhães Lima
Francisca Ana Magalhães Lima
 1ª Secretária - brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade RG nº 2005002139954 SSPCE e do CPF 302.118.673-49, residente e domiciliada a Rua 18, casa nº 02, Conjunto Novo Oriente – Maracanaú/Ce

Maria Pessoa da Silva Castro
Maria Pessoa da Silva Castro
 2ª Secretária - brasileira, casada, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 2015174387-2 SSPCE e do CPF 305.482.173-00, residente e domiciliada a Rua 01, casa nº 60, Conjunto Novo Oriente – Maracanaú/CE

Maria de Fátima A. Dantas
Maria de Fátima Andrade Dantas
 1ª Tesoureira - brasileira, viúva, professora, portadora do documento de identidade RG nº 9002067760 SSPCE e do CPF 165.271.783-87, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01, Conjunto Novo Oriente – Maracanaú/Ce

Regina de Sousa Beserra
Regina de Sousa Beserra
 2ª Tesoureira - brasileira, solteira, cuidadora, portadora do documento de identidade RG nº 94002121474 SSPCE e do CPF 730.279.443-04, residente e domiciliada a Rua 16, casa nº 03, Conjunto Novo Oriente – Maracanaú/CE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Edileuda Andrade Dantas

1º Titular - Edileuda Andrade Dantas, brasileira, casada, manicure, portadora do documento de identidade RG nº 279737294 SSPCE e do CPF 616.453.383-04, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01 B, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Luiz Carlos Rodrigues Barrozo Jr

3º Titular - Luiz Carlos Rodrigues Barrozo Junior, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do documento de identidade RG nº 2005007031337 SSPCE e do CPF 626.173.383-04, residente e domiciliado a Rua 23, casa nº 12, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Mãe do Socorro Santos Valentim

2º Titular - Maria do Socorro Santos Valentim, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do documento de identidade RG nº 98002092442 SSPCE e do CPF 644.588.733-34, residente e domiciliada a Rua 06, casa nº 27 A, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Nathália Guimarães de Melo

1º Suplente - Nathália Guimarães de Melo, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 2002009159581 SSPCE e do CPF 009.902.983.96, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Antônia Tathiane da Silva Nascimento Mota

2º Suplente - Antônia Tathiane da Silva Nascimento Mota, brasileira, casada, coordenadora, portadora do documento de identidade RG nº 2004007017239 SSPCE e do CPF 023.625.523-14, residente e domiciliada a Rua M, casa nº 195 A, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Sec

4
maio

MICROFILMADO

Registro nº 1493

00149372

CARTÓRIO ALBUQUERQUE RCPJ

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 17/11/2021, o qual foi protocolado e registrado sob nº 1493 em 17/11/2021, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ do requerente: 07.438.518/0001-50

Apresentante: INSTITUTO LUCIMARIO CAITANO

Maracanaú, 17 de novembro de 2021

M. Paz

MILENA MARIA QUEIROZ PAZ
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

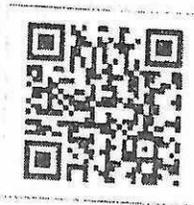
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
SELO 1 DO 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
AAK105384-J7L9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
SELO TIPO 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
AAK273861-D9L9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLLMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento	2021117000070
Total emolumentos	R\$ 106,07
Total FERMOJU	R\$ 7,92
Total Selos	R\$ 6,50
Total FRMMP	R\$ 5,30
Total FAADEP	R\$ 5,30
Valor Total	R\$ 134,27
Base de cálculo / Ajos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013 5026 5023	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202400344552

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 1.3 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07438518000150
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2024 ÀS 15:55:53
VÁLIDA ATÉ 04/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO LUCIMARIO CAITANO
CNPJ: 07.438.518/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:12 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **1CA0.7A32.B5E4.7B39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 2024000592

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.438.518/0001-50
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 16/03/24
MARACANAÚ-CE, 17 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 17/01/24 às 11:34:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 2024000592

Razão Social

INSTITUTO LUCIMARIO CAITANO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000423008

C.N.P.J.: 07438518000150

Bairro

CONJ NOVO ORIENTE

CEP

61901410

Localizado AV CENTRAL, 120 - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49079 - INSTITUTO LUCIMARIO CAITANO

Endereço

AV CENTRAL, 120

CONJ NOVO ORIENTE MARACANAU-CE CEP: 61901410

Documento

C.N.P.J.: 07.438.518/0001-50

No. Requerimento

2024000592/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 17 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 2024000592





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR
NADEF - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GINÁSIO POLIESPORTIVO PROF. TARCÍSIO BARBOSA LIMA
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 013/85 de 25 de abril de 1985.
Registrada no fichário de obras sociais do estado do Ceará sob o n.º 59058050/95
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 44006.000654/2000-87,
publicado no Diário Oficial Da União em 27/04/2000
Reconhecida de utilidade pública estadual pela lei nº 13.906 de 21 de junho de 2007.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE - AMCNO PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

No dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2021, às 15h00m, na sede da Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente - AMCNO, situada na Avenida Central, nº 120, Conjunto Novo Oriente, Maracanaú-Ce, CEP 61.919-600, reuniram-se os sócios da AMCNO para realização da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2021/2024. Os sócios foram convocados por meio do Edital de Convocação nº 01/2021, publicado em 22/01/2021 devidamente afixado na sede da Associação, tendo como responsáveis os membros da Comissão Eleitoral, quais sejam: Anderson Rafael Cavalcante Nunes como Presidente, Ana Lídia Lima Ferreira como Secretária e Márcio Pereira Caetano como membro. O Sr. Presidente declarou aberta Assembleia Geral, saudou a todos os presentes, agradecendo a presença de todos e informou que a Assembleia se daria na forma prevista no Estatuto com eleição secreta através de cédula. Acrescentou que o processo eleitoral iniciou no dia 22 de janeiro de 2021, com a publicação do Edital de Convocação das Eleições, seguido pelo período de inscrição de chapas, prazo de impugnação e apresentação de recurso, divulgação do resultado final das chapas inscritas e, nesta data, se concluiria com a Eleição direta e secreta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários aptos a votarem, por meio desta Assembleia Geral. Informou que além de respeitar o Estatuto, a Comissão Eleitoral adotou todas as medidas necessárias para que os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades fossem devidamente cumpridos, disponibilizando álcool 70% para todos os presentes e somente sendo possível o acesso e a permanência no recinto as pessoas utilizando máscara de proteção facial. Em seguida solicitou a Secretária que procedesse com a leitura do Edital de Convocação, o que foi prontamente feito. Destacou, por fim, a ordem do dia: 1 - Inclusão de novas atividades econômicas secundárias no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; 2 - Deliberação de Recursos da Comissão Eleitoral; e, 3 - Eleição e Posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 04 (quatro) anos da AMCNO. Em relação ao primeiro ponto da pauta o Sr. Presidente informou que o acréscimo das atividades contempla a possibilidade de mais atendimento para a comunidade pela Associação, de forma a permitir celebrar convênios com instituições públicas e privadas, bem como participar de Editais Públicos. Informou que, se aprovados, serão acrescentadas as seguintes atividades secundárias no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Associação: 9430-8/00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais; 9319-1/01 - Produção e Promoção de Eventos Esportivos; 9319-1/99 - Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente; 9329-8/99 - Outras Atividades de Recreação e Lazer não Especificadas Anteriormente; 9313-1/00 - Atividades de Condicionamento Físico; 8690-9/99 - Outras Atividades de Atenção a Saúde Humana não Especificadas Anteriormente; 8650-0/04 - Atividades de Fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de Terapia Ocupacional; 8711-5/03 - Atividades de Assistência a Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes; 8511-2/00 - Educação Infantil/Creche; 8512-1/00 - Educação Infantil/Pré-Escola; 9493-6/00 - Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e a Arte; 9499-5/00 - Atividades Associativas não Especificadas Anteriormente. Solicitou, ainda, autorização para inclusão de demais atividades secundárias não apresentadas nesta data que eventualmente sejam importantes para a ampliação da oferta de serviços pela Associação. Comunicou que como não se trata de eleição de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal a votação poderia ser por aclamação em voto aberto. Após colocar em votação, a Assembleia aprovou, por aclamação e unanimidade, a inclusão das atividades secundárias acima citadas no CNPJ assim como autorizou a inclusão de outras atividades. Ato contínuo, o Sr. Presidente informou que em relação ao segundo ponto da pauta não havia nenhum recurso a ser deliberado em Assembleia, passando

maria paula de saorino

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Endereço: Avenida Central, 120, Conjunto Novo Oriente
CEP: 61919.600 - Telefone (85) 98561 8966
Cidade: Maracanaú - Estado: Ceará - CNPJ: 07.438.518/0001-50
E-mail amcno2016@gmail.com

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR
NADEF - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GINÁSIO POLIESPORTIVO PROF. TARCÍSIO BARBOSA LIMA
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 013/85 de 25 de abril de 1985.
Registrada no fichário de obras sociais do estado do Ceará sob o n.º 59058050/95
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o n.º 44006.000654/2000-87,
publicado no Diário Oficial Da União em 27/04/2000
Reconhecida de utilidade pública estadual pela lei nº 13.906 de 21 de junho de 2007.



imediatamente para a pauta seguinte. Antes, porém, solicitou a Secretária a confirmação da identificação e quantidade de sócios aptos a votarem bem como a quantidade de chapas inscritas. A Secretária informou que 73 (setenta e três) sócios estavam devidamente em pleno gozo de seus direitos estatutários, o qual teve relação divulgada pela Comissão Eleitoral. Informou, ainda, que apenas uma chapa foi inscrita e cumpriu todos os requisitos estatutários, a saber, **Chapa Única - Juntos Venceremos**, composta pelos seguintes membros: **Ângela Maria Vieira Guimarães**, brasileira, divorciada, assistente administrativa, portadora do documento de identidade RG nº 32145-80 SSPCE e do CPF 118.095.233-20, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de Presidente; **Luziene Maria da Silva Fontenele**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 91003004302 SSPCE e do CPF 317.685.983-04, residente e domiciliada a Rua 13, Casa 16 - Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de Vice-Presidente; **Francisca Ana Magalhães Lima**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade RG nº 2005002139954 SSPCE e do CPF 302.118.673-49, residente e domiciliada a Rua 18, casa nº 02, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de 1ª Secretária; **Maria Pessoa da Silva Castro**, brasileira, casada, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 2015174387-2 SSPCE e do CPF 305.482.173-00, residente e domiciliada a Rua 01, casa nº 60, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de 2ª Secretária; **Maria de Fátima Andrade Dantas**, brasileira, viúva, professora, portadora do documento de identidade RG nº 9002067760 SSPCE e do CPF 165.271.783-87, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de 1ª Tesoureira; **Regina de Sousa Beserra**, brasileira, solteira, cuidadora, portadora do documento de identidade RG nº 94002121474 SSPCE e do CPF 730.279.443-04, residente e domiciliada a Rua 16, casa nº 03, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de 2ª Tesoureira; **Paulo César Vieira**, brasileiro, casado, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 9005039598 SSPCE e do CPF 139.283.413-91, residente e domiciliado a Rua 17, casa nº 09, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal; **Edileuda Andrade Dantas**, brasileira, casada, manicure, portadora do documento de identidade RG nº 279737294 SSPCE e do CPF 616.453.383-04, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01 B, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal; **Maria do Socorro Santos Valentim**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do documento de identidade RG nº 98002092442 SSPCE e do CPF 644.588.733-34, residente e domiciliada a Rua 06, casa nº 27 A, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal; **Luiz Carlos Rodrigues Barrozo Junior**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do documento de identidade RG nº 2005007031337 SSPCE e do CPF 626.173.383-04, residente e domiciliado a Rua 23, casa nº 12, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal; **Nathália Guimarães de Melo**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 2002009159581 SSPCE e do CPF 009.902.983.96, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal; e, **Antônia Tathiane da Silva Nascimento Mota**, brasileira, casada, coordenadora, portadora do documento de identidade RG nº 2004007017239 SSPCE e do CPF 023.625.523-14, residente e domiciliada a Rua M, casa nº 195 A, Vila Buriti - Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal. Após a leitura da relação nominal de cada um dos membros para a Diretoria e Conselho Fiscal o Sr. Presidente iniciou o processo eleitoral informando que além de apto, o sócio deveria portar documento de identidade com foto para proceder com o direito de votar bem como cada sócio deveria assinar a Lista de Presença. Informou que a cédula eleitoral contém a seguinte descrição: Chapa Juntos Venceremos, voto sim ou voto não. A votação

Maria Pessoa
Mre do Secretário

Endereço: Avenida Central, 120. Conjunto Novo Oriente
CEP: 61919.600 - Telefone (85) 98561 8966
Cidade: Maracanaú - Estado: Ceará - CNPJ: 07.438.518/0001-50
E-mail amcno2016@gmail.com

[Handwritten signature]



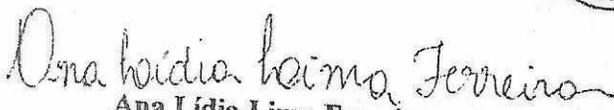
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR
 NADEF - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 GINÁSIO POLIESPORTIVO PROF. TARCISIO BARBOSA LIMA
 Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 013/85 de 25 de abril de 1985.
 Registrada no fichário de obras sociais do estado do Ceará sob o n.º 59058050/95
 Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o n.º 44006.000654/2000-87.
 publicado no Diário Oficial Da União em 27/04/2000
 Reconhecida de utilidade pública estadual pela lei nº 13.906 de 21 de junho de 2007.



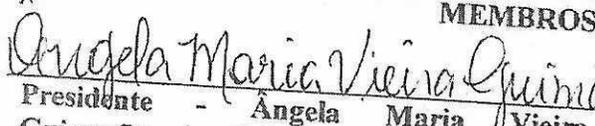
teve início a partir das 15h30m encerrando pontualmente às 17h10m. Em seguida a Comissão Eleitoral procedeu com a apuração dos votos. Após apuração restou apurado a participação de 52 (cinquenta e dois) sócios, tendo como resultado final 52 (cinquenta e dois) votos sim e 0 (zero) votos não. O presidente da Comissão Eleitoral declarou o resultado final com a eleição da Chapa Juntos Venceremos para o próximo quadriênio, ficando imediatamente empossada. Informou que as cédulas eleitorais ficarão disponíveis pelo prazo de 60 (sessenta) dias para eventual auditoria, devendo serem incineradas após este prazo. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos, desejou sucesso para a próxima gestão e declarou encerrada a presente Assembleia às 17h30m, solicitando a Secretária que lavrasse a presente Ata, determinando a assinatura dos membros eleitos na presente Ata como sinal de confirmação e posse. Eu, Ana Lídia Lima Ferreira, secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada segue assinada por mim, pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos membros eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo quadriênio, como sinal de sua aprovação e para que, em seguida, seja registrada junto Cartório de Registros Civil de Pessoa Jurídica competente para surtir os efeitos jurídicos necessários. Maracanaú-Ceará, 1º de fevereiro de 2021.

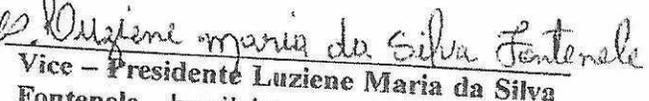

 Anderson Rafael Cavalcante-Nunes
 Presidente da Comissão Eleitoral


 Ana Lídia Lima Ferreira
 Secretária da Comissão Eleitoral


 Márcio Pereira Caetano
 Membro da Comissão Eleitoral

MEMBROS DA DIRETORIA


 Presidente - Angela Maria Vieira Guimarães, brasileira, divorciada, assistente administrativa, portadora do documento de identidade RG nº 32145-80 SSPCE e do CPF 118.095.233-20, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce


 Vice - Presidente Luziene Maria da Silva Fontenele, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 91003004302 SSPCE e do CPF 317.685.983-04, residente e domiciliada a Rua 13, Casa 16 - Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce


 1ª Secretária - Francisca Ana Magalhães Lima, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade RG nº 2005002139954 SSPCE e do CPF 302.118. 673-49, residente e domiciliada a Rua 18, casa nº 02, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce


 2ª Secretária - Maria Pessoa da Silva Castro, brasileira, casada, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 2015174387-2 SSPCE e do CPF 305.482.173-00, residente e domiciliada a Rua 01, casa nº 60, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR
NADEF - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GINÁSIO POLIESPORTIVO PROF. TARCÍSIO BARBOSA LIMA
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 013/85 de 25 de abril de 1985.
Registrada no fichário de obras sociais do estado do Ceará sob o n.º 59058050/95
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o n.º 44006.000654/2000-87,
publicado no Diário Oficial Da União em 27/04/2000
Reconhecida de utilidade pública estadual pela lei nº 13.906 de 21 de junho de 2007.



Me de Fátima A. Danta

1ª Tesoureira - Maria de Fátima Andrade Dantas, brasileira, viúva, professora, portadora do documento de identidade RG nº 9002067760 SSPCE e do CPF 165.271.783-87, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú /Ce

Regina de Sousa Beserra

2ª Tesoureira - Regina de Sousa Beserra, brasileira, solteira, cuidadora, portadora do documento de identidade RG nº 94002121474 SSPCE e do CPF 730.279.443-04, residente e domiciliada a Rua 16, casa nº 03, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Paulo César Vieira

1º Titular - Paulo César Vieira, brasileiro, casado, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 9005039598 SSPCE e do CPF 139.283.413-91, residente e domiciliado a Rua 17, casa nº 09, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce

Edileuda Andrade Dantas

2º Titular - Edileuda Andrade Dantas, brasileira, casada, manicure, portadora do documento de identidade RG nº 279737294 SSPCE e do CPF 616.453.383-04, residente e domiciliada a Rua 07, casa nº 01 B, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Maria do Socorro Santos Valentim

3º Titular - Maria do Socorro Santos Valentim, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do documento de identidade RG nº 98002092442 SSPCE e do CPF 644.588.733-34, residente e domiciliada a Rua 06, casa nº 27 A, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce

Luiz Carlos R. D. Jr

1º Suplente - Luiz Carlos Rodrigues Barrozo Junior, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do documento de identidade RG nº 2005007031337 SSPCE e do CPF 626.173.383-04, residente e domiciliado a Rua 23, casa nº 12, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/CE

Nathália Guimarães de Melo

2º Suplente - Nathália Guimarães de Melo, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 2002009159581 SSPCE e do CPF 009.902.983.96, residente e domiciliada a Rua 04, casa nº 07, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú/Ce

Antônia Tathiane da Silva Nascimento Mota

3º Suplente - Antônia Tathiane da Silva Nascimento Mota, brasileira, casada, coordenadora, portadora do documento de identidade RG nº 2004007017239 SSPCE e do CPF 023.625.523-14, residente e domiciliada a Rua M, casa nº 195 A, Conjunto Novo Oriente - Maracanaú /CE

RS 30,35
RS 30,35
RS 14,59

RS 0,00
RS 0,00

SALDOS FUTUROS

Todos os saldos futuros são relativos a serviços prestados e não a prestações de contas. Os saldos futuros são relativos a serviços prestados e não a prestações de contas. Os saldos futuros são relativos a serviços prestados e não a prestações de contas.

RESUMO DAS DESPESAS NO EXTERIOR

Resumo das despesas no exterior. Este documento contém informações sobre as despesas realizadas no exterior durante o período de vigência do contrato.

Pagamento realizado com Fica e fisco o limite do seu cartão. Considere com recibos de pagamento e não de depósito. Este documento contém informações sobre o pagamento realizado com o cartão de crédito.



368-9

Carte four
BANCO
Nome do beneficiário: ANGELO GUMARAES
ANGELA GUMARAES - CPF: 118.095.233 - 20
RUA 4 07 - CASA 07 - NOVO ORIENTE
MARACANAU - CE - CEP: 61921-050
Banco: Banco do Brasil S.A. - Agência: 3001-218010002-1
Conta: 09199944031927-0
Número de controle: 09199944031927-0
Número de documento: 09199944031927-0

36890.00101 99994.403196 27001.000200 9 000000000000000000

RECIBO DO PAGADOR

Valor do Documento	em Valor Real
Data de Vencimento: 17/04/2024	
Autenticação: 09199944031927-0	
Av. Dr. Cláudio Zaldim, 295 - 1º andar e 2º andar - Vila Carolina - São Paulo - SP - CEP: 04563-110	



09199944031927-0
000000000000000000